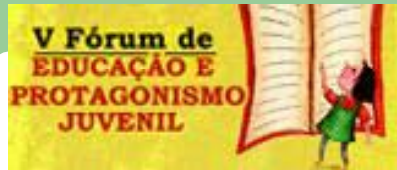


A educação de crianças e adolescentes: o que mudar?



“Nunca duvide que um pequeno grupo de cidadãos comprometidos pode mudar o mundo. Certamente esta é a única coisa que sempre acontece”.

(Margaret Mead)



A educação de crianças e adolescentes: o que mudar?

- Entendendo:
- a criança como um sujeito de direito, de conhecimento e de desejo/sentimento.
- Esse ‘tripé’ de origem fundamental para da vida.
- Arrisco a buscar resposta para a questão fundamental deste V Fórum:

A educação de crianças e adolescentes: o que mudar?



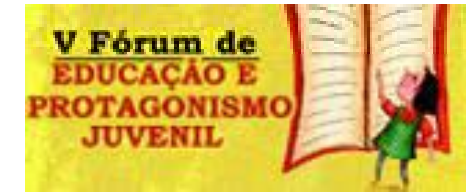
- Começamos por efetivar mudança - crenças e valores; cognição; comportamento e ação:
- Primeiramente, repensando quem são esses sujeitos de direitos? Que valor ele tem para sociedade da qual faço parte?
- É preciso ampliar o foco de informação e alterar o nível de conhecimento de todos os envolvidos na causa da criança e do adolescente
- Consciente dos valores e crenças que mobilizam o pensar e ampliando o conhecimento buscar a mudança do comportamento.
- Mas como? participação cidadã enquanto parte de uma sociedade em desenvolvimento.

A educação de crianças e adolescentes: o que mudar?



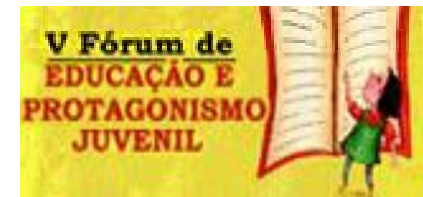
- **Mudança de ação** – mudar a atitude na realização de ações específicas – a criança no centro da pauta.
- Pressupõe o empenho do Poder Público e sociedade civil, através da implementação de **políticas públicas**.
- Onde enquadrar o atendimento à criança e ao adolescente?
- -Política de Ação Social?
- -Política de Educação?
- -Política de Saúde?
- -Política da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais?
- -Política de Atenção à Família?
- -Política de Segurança Pública?
- -Políticas de Cultura, Esporte e Lazer?

A educação de crianças e adolescentes: o que mudar?



- Na verdade o atendimento à criança e ao adolescente, reclama uma abordagem **intersectorial** e **interdisciplinar**.
- Considerando que quando falamos em Educação da criança e do adolescente propõe pensar para além da educação escolar.
- A educação entendida como escolarização é somente um dos direitos desses sujeitos.

A educação de crianças e adolescentes: o que mudar?



- Essa educação ampla e integral exige **articulação das políticas sociais** para que as ações não sejam fragmentadas, mas que seja:
- capaz de entender que a população tem necessidades, e também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas.
- Capaz de entender que uma análise de situação não pode considerar apenas as ausências (o que falta), deve contemplar também as presenças (o que existe), até mesmo como desejos de superar a situação atual.
- capaz de identificar as forças, e não somente as fragilidades, que as diversas situações de vida apresenta.
- **Como materializar essas capacidades?**

CONHECIMENTO DA REALIDADE LOCAL:

Base para definição/redefinição e efetiva implementação de uma verdadeira política pública para área infanto-juvenil.



- 1- Do **número de ocorrências** envolvendo a violação de direitos de crianças e adolescentes, bem como sua natureza;
- 2 -De **como se dá o atendimento e encaminhamento** de tais ocorrências entre as diversas autoridades competentes;
- 3 -Da **rapidez e eficácia** deste encaminhamento;
- 4 -Do "**perfil**" da criança/adolescente em situação de risco;
- 5 -**Quais os programas**, tanto de **proteção** inclusive com enfoque **preventivo**, quanto **sócio-educativos** ;
- 6 -**Quantas crianças/adolescentes** estão sendo atendidos por tais programas;

CONHECIMENTO DA REALIDADE LOCAL:

Base para definição/redefinição e efetiva implementação de uma verdadeira política pública para área infanto-juvenil.



- 7 -Da existência ou não de **articulação** entre tais programas;
- 8 -Da **eficiência** de tais programas em **solucionar, de maneira efetiva, os problemas** ;
- 9 -Da existência de **profissionais capacitados** encarregados da execução de tais programas ;
- 10 -Da necessidade da criação de novos programas e/ou de adequação/ampliação dos existentes;
- 11 -Da existência de **recursos orçamentários** para os programas de proteção e sócio-educativos existentes;
- 12 -Da efetiva **execução do orçamento**, com a necessária **prioridade absoluta à criança e ao adolescente**.

Do planejamento:



- **verdadeira política pública** de atenção a crianças e adolescentes, em nível municipal, que atinja sua tão sonhada "**proteção integral**", não será implementada "da noite para o dia", mas sim irá demandar um "**planejamento estratégico**" a curto, médio e longo prazos.
- E para tanto, é de extrema relevância o papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com os Conselhos "Setoriais", como o da Assistência Social, Conselho Tutelar, outros...

Do planejamento - Sugestões acerca das estratégias e ações a desenvolver:



- Apurada a situação é fundamental um **planejamento estratégico** que compreenda os seguintes aspectos:
- **a) O reordenamento e a readequação** de todos os serviços públicos ou de relevância pública oferecidos à população em geral, de modo que crianças e adolescentes sejam atendidos em caráter **prioritário e preferencial**.
- **b)** elaboração de **rotinas de encaminhamento** (em especial por parte de outros órgãos públicos como escolas, serviços de saúde e atendimento social, Conselho Tutelar, Poder Judiciário) e **atendimento** *com a articulação entre órgãos públicos que atuam junto a crianças e adolescentes, em especial nas áreas da educação, saúde e ação social.*

Do planejamento - Sugestões acerca das estratégias e ações a desenvolver:



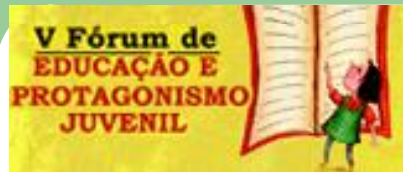
- **c)** A definição, juntamente com representantes da sociedade civil organizada, nos foruns próprios que se constituem os **Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social a elaboração das políticas públicas; a fiscalização** das ações do administrador público no sentido de **sua efetiva implementação.**
- **d)** A previsão, nas diversas leis orçamentárias, de iniciativa do Poder Executivo (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), também em caráter **prioritário.**



Sistema Preventivo Socio-educativo

- Espaços paralelos à escola com novas práticas educativas desenvolvidas pelo poder público, grupos comunitários, movimentos sociais, objetivando inserir crianças e adolescentes na cultura local, aproximá-las das produções artísticas, conscientizá-las de seus direitos, proporcionar-lhes práticas esportivas, valorizar as brincadeiras, promover eventos artísticos, acompanhar suas tarefas escolares, propiciar sua circulação pela cidade, experimentar a ocupação dos espaços públicos, acessar tecnologias, participar da vida pública, intervir na localidade onde vivem etc.

Sistema de Proteção Social Especial.



Ações que devem necessariamente, ser pensadas na perspectiva do conjunto das políticas sociais, uma vez que a vulnerabilidade é efeito da ausência ou insuficiência de políticas de educação, trabalho, habitação, saúde, apoio às famílias, lazer e cultura.

Além disso, pela vulnerabilidade criada deve haver uma articulação com a Justiça da Infância e da Juventude, o Ministério Público e o Conselho Tutelar.



Novas práticas educativas

- E o órgão que tem a "vocação natural" para promover a citada **articulação e integração operacional** entre os diversos setores e órgãos, direta ou indiretamente envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes não é outro senão o **Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente**, que para tanto deve buscar o entendimento com os "**Conselhos Setoriais**" (Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública), bem como **autoridades** com atuação na área (notadamente o Conselho Tutelar Ministério Público e Poder Judiciário).
- É preciso ficar claro que a solução dos problemas afetos à área infanto-juvenil é de responsabilidade de **todos**, que assim devem **unir esforços, trocar idéias e experiências, estabelecer rotinas de atendimento e encaminhamento e desenvolver estratégias voltadas à prevenção e ao atendimento especializado** de crianças e adolescentes.